

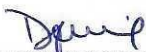


DECRETO Nº 283, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 29, 03, 2023



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Constitui e designa membros da Comissão
de Processo Administrativo Disciplinar no
âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
considerando o teor do art. 3º, inciso II, art. 13, § 6º, art. 24, § 6º e dos arts. 72 a
78, todos da Lei Municipal nº 169, de 09 de novembro de 1995, que “Dispõe
sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Goiás e dá outras
providências”, e, especialmente o disposto em seu art. 77, § 1º,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para
atuação circunscrita ao âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, competente
para a sua instauração, cabendo-lhe realizar todos os atos necessários e
imprescindíveis à apuração dos fatos e identificação de sua autoria,
apresentando ao final de seus trabalhos relatório circunstanciado.

§ 1º O relatório referido no *caput* será endereçado a Secretária Municipal de
Saúde para posterior decisão acerca da aplicação da penalidade cabível.

§ 2º Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso a ser julgado pelo
Gestor da Administração Pública Municipal, a ser interposto no prazo de 10 (dez)
dias corridos, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão
recorrida.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos que ocupam, ficam
designados os seguintes membros da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar constituída no artigo anterior:

I – Lenio Cesar Godinho, matrícula nº 38.187;

II – Dorcelina Dias da Silva, matrícula nº 39.140;

III – Maria Augusta Damaceno Luz, matrícula nº 43.039.

§ 1º O presidente desta Comissão será o servidor indicado no inciso I deste
artigo.





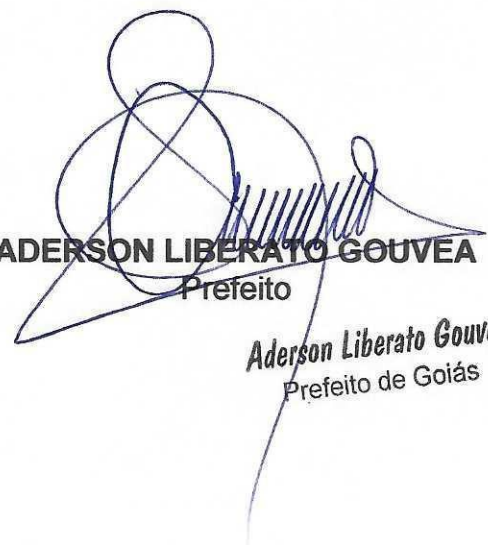
§ 2º Em caso de eventual ausência, a presidência da Comissão será exercida por outro de seus membros, observada a ordem de designação.

§ 3º A Comissão, quando entender necessário, será assessorada juridicamente pelos correspondentes auxiliares da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação deste decreto, podendo haver reconduções.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás